

EDITAL Nº 073/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2022
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP
HORÁRIO: 09:00 horas
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS.

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO BIDOIA**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **Pregão (Presencial) nº 052/2022, Processo Licitatório nº 083/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CAMINHÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende as requisições da Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços deste Município.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **14 (quatorze) de setembro de 2022**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DA VISITA TÉCNICA

3.1 - A visita técnica será **FACULTATIVA** e poderá ser realizada durante o período de retirada do Edital, ou seja, de **30/08/2022 a 13/09/2022** (apenas em dias úteis), das 7h30 às 10h:30 e das 13h00 às 16h00 horas devendo as empresas interessadas agendarem dia e horário antecipadamente no Almojarifado Municipal de QUATÁ, através do telefone (18) 3366-3194.

3.2 - O representante indicado pela empresa, na data e horário marcado deverá comparecer no Almojarifado Municipal, munido de documento de identificação com foto e Documento que comprove que o mesmo se encontra no quadro de funcionários ou possui vínculo com a empresa (no caso de representantes ou responsáveis técnicos) ou que o mesmo tem autorização expressa do representante da empresa para proceder a visita, onde o mesmo será acompanhado por servidor autorizado pela Prefeitura até o local onde se encontram os veículos para inteirar-se das condições dos mesmos, do grau de dificuldade existente e vista dos serviços à serem realizados, **não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à situação dos veículos.**

3.3 – Os licitantes que optarem por não realizarem a visita técnica, devem apresentar a declaração de dispensa de visita técnica assinada pelo Responsável ou Procurador constituído, consoante ao Anexo VII deste Edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de **que não mantêm parentesco** com a Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.

d) Declaração de **Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do anexo VI.

e) **cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante na sessão.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

4.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº /2022
PROCESSO Nº. /2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE
E-MAIL

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº /2022
PROCESSO Nº. /2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE
E-MAIL

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta, nos termos do item 6, subitem 6.2, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

6.2 – Deverá conter na Proposta:

6.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante, se houver;

6.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

6.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca e modelo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

6.2.4 – Preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

6.2.4.1 – O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

6.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto.

6.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.3.1 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

6.4 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

6.5 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.6 – Após o encerramento da Sessão Pública de Lances, a(s) proponente(s) classificada(s) deverá(ão) encaminhar, **em até 2 (dois) dias úteis**, a Proposta Readequada, constando os valores da Proposta Final, limitados a 2 (duas) casas após a vírgula, decorrente de eventuais lances efetuados durante a Sessão.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - **Fazenda Federal e INSS**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).
 - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência ou recuperação** de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

a¹) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado

em lei ou no próprio documento. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 – Declaração de **que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

7.1.4.2 – Declaração de que **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo – Anexo V).

7.1.4.3 - Declaração que **possui pleno conhecimento das condições dos serviços** e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, conforme Modelo. (Modelo – Anexo VII).

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 7.1.3 – “a” deste Edital;

7.2.1.1- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

7.2.1.3 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.3 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1– No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 – No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15.1 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita por **lote**.

9.7– Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1– Somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2– As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, Setor de Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

9.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – Os bens, objeto da presente licitação, encontram-se no Almoxarifado Municipal, no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade de Quatá, para a prestação dos serviços e/ou retirada.

10.1.1 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser entregue no endereço citado no item anterior, no horário compreendido das 07h30min às 10h30 e das 13h00 às 16h00min.

10.2 – Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas/modelos, etc.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços prestados serão recebidos pela Secretaria requisitante, os quais deverão estar devidamente concluídos e atestados mediante apresentação de "Relatório de Atividades", com aceite do respectivo responsável indicado pela Administração.

11.2 - Serão rejeitados os serviços com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 12.3.

11.4 – **Toda a despesa com transportes decorrentes do cumprimento do objeto previsto neste Edital fica a cargo da CONTRATADA.**

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto da presente licitação será recebido no Almoxarifado Municipal, localizado na rodovia SP-284, acesso a cidade.

12.2 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 12.3 abaixo.

12.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

13.1.1 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

13.2 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

13.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.4 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

14 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CAT. ECONÔMICA
367	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Material de Consumo	3.3.90.30.99
371	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Serviços de Terceiros	3.3.90.39.99

14.2 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação expedida pelo Setor de Licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato **na sede da Prefeitura Municipal**, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente.

14.3 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.3.1– Advertência;

15.3.2 – Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.3.3 desta Cláusula.

15.3.5 – As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

15.3.5.1- Das sanções estabelecidas no item 15.3, subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.4, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

15.3.5.2 – Da sanção estabelecida no item 15.3, subitem 15.3.3, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

15.3 – O atraso injustificado da entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.4 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 deste Edital;

15.5.1 – A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 15.3.2 e subitens deste Edital.

15.5 – As sanções previstas nos itens 15.1, 15.2, 15.3 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

15.6 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

16.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

16.2.2 – Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

16.2.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

17– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

17.2.2– Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

17.4 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município.

17.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7– Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto do certame;

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de Declaração de regularidade – Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Declaração de dispensa de visita técnica;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato **(preenchimento exclusivo da Contratante)**;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação **(preenchimento exclusivo da Contratante)**;

17.8 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.9 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (18) 3366-9500.

17.10 – A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando eleito o foro da Comarca de Quatá, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Quatá-SP, 24 de agosto de 2022.

MARCIO BIDOIA

Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

LOTE 01							
CAMINHÃO VW 9.170 (COMPACTADOR) – PLACA GCC7B68							
ITEM	COD	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	611.003.117	2	PÇ	ANEL			
02	611.028.250	2	PÇ	ANEL TRAVA PONTA DE EIXO			
03	611.028.047	1	PÇ	CABEÇOTE			
04	611.003.020	1	PÇ	COLA DE SILICONE			
05	611.008.521	1	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR CARCAÇA	-----		
06	611.028.249	2	PÇ	CUBO RODA			
07	611.003.676	1	PÇ	EIXOS			
08	611.028.256	2	PÇ	FRICÇÃO			
09	611.028.255	2	PÇ	FRICÇÃO ANILHA ENCOSTO			
10	611.021.006	2	UN	GRAXA PREMIUM S3 V220 C2			
11	611.003.019	1	PÇ	JOGO LONA FREIO			
12	611.003.572	64	PÇ	KIT DE ARREBITES			
13	611.003.969	6	LT	OLEO DIFERENCIAL 85W140			
14	611.003.967	4	PÇ	PARAFUSO			
15	611.028.258	12	PÇ	PARAFUSO DA LATERAL CAIXA SATELITE			
16	611.028.251	1	UN	PINHAOCORO			
17	611.028.257	1	PÇ	PINO SEGURANÇA			
18	611.003.367	2	UN	PORCA			
19	611.028.097	1	PÇ	RETENTOR			
20	611.003.950	1	PÇ	ROLAMENTO			
21	611.028.253	1	PÇ	ROLAMENTO DO EIXO DE ENTRADA			
22	611.028.252	2	PÇ	ROLAMENTO LATERAL COROA			
23	611.008.462	1	SV	SERVIÇO DE DIFERENCIAL COMPLETO	-----		
25	611.028.259	1	PÇ	TAMPA			
26	611.028.254	1	PÇ	TRAVA ROSCA TORQUE ALTO W777			
TOTAL GERAL DAS PEÇAS							
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS							
TOTAL GERAL DO LOTE 01 POR EXTENSO							

LOTE 02							
CAMINHÃO VW DMN-6515							
ITEM	COD	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	611.028.341	1	PÇ	CONJUNTO SINCRONIZADO 2/3			
02	611.028.342	1	PÇ	CONJUNTO SINCRONIZADO 4/5			
03	611.028.340	1	PÇ	EIXO PILOTO CAMBIO			
04	611.028.345	1	PÇ	ENGRENAGEM DE RE			
05	611.028.339	1	PÇ	ENGRENAGEM MOTRIZ CAMBIO			
06	611.028.346	1	PÇ	LUVA SINCRONIZADO DA RE			
07	611.028.347	1	SV	MAO DE OBRA MONTAGEM DO CAMBIO	-----		
08	611.028.338	1	PÇ	PISTA ROLAMENTO ENCOSTO CUBO 4/5			
09	611.028.343	1	PÇ	RETENTOR EIXO PILOTO			
10	611.028.344	1	PÇ	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO			
11	611.028.337	1	PÇ	ROLAMENTO ENCOSTO CUBO 4/5			
TOTAL GERAL DAS PEÇAS							
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS							
TOTAL GERAL DO LOTE 02 POR EXTENSO							

Obs: Após o encerramento da Sessão Pública de Lances, a(s) proponente(s) classificada(s) deverá(ão) encaminhar, **em até 2 (dois) dias úteis**, a Proposta Readequada, constando os valores da Proposta Final, limitados a 2 (duas) casas após a vírgula, decorrente de eventuais lances efetuados durante a Sessão.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº /2022
Pregão nº. /2022

(Razão Social da Empresa),
estabelecida na (endereço completo),
inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no
uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **atende plenamente aos requisitos** de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº /2022
Pregão nº. /2022

(Razão Social da Empresa),
estabelecida na (endereço completo),
inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no
uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº /2022
Pregão nº. /2022

(Razão Social da Empresa),
estabelecida na (endereço completo),
inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no
uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº /2022
Pregão nº. /2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº,
neste ato representado pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº /2022
Pregão nº. /2022

(Razão Social da Empresa),
estabelecida na (endereço completo),
inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no
uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como (**microempresa OU empresa de pequeno porte**) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº /2022
Pregão nº. /2022

(Razão Social da Empresa),
estabelecida na (endereço completo),
inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no
uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições dos serviços e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº /2022
Pregão Presencial nº /2022
Contrato nº /2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A
EMPRESA _____,
TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO
DE CAMINHÕES DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA.**

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, estabelecida na Rua General Marcondes salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor **MARCIO BIDOIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.136.595-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.780.108-52, residente e domiciliado na Avenida Matheus Raphael, nº 143, Centro, nesta cidade e comarca de Quatá, Estado de São Paulo, CEP 19.780-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão nº /2022**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo obriga-se ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** conforme especificações previstas no Anexo I que integra este Termo, bem como na Proposta Comercial apresentada na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

2.1 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da confirmação do pedido.

2.2 – Local designado para entrega do objeto: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rodovia SP-284, trevo de acesso a cidade de Quatá, nos dias úteis no horário das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços prestados serão recebidos pela Secretaria requisitante, os quais deverão estar devidamente concluídos e atestados mediante apresentação de "Relatório de Atividades", com aceite do respectivo responsável indicado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR**

4.1 – Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – A presente despesa onerará as seguintes Dotações Orçamentárias:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CAT. ECONÔMICA
367	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Material de Consumo	3.3.90.30.99
371	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – Serviços de Terceiros	3.3.90.39.99

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

6.1.1 – Deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento, até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

6.2 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

6.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.4 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

CLÁUSULA SÉTIMA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1- O objeto da presente licitação será recebido:

7.4.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

7.2 - Será rejeitado no recebimento, o veículo fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos previstos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.2.1 - Das sanções estabelecidas no item 8.1, subitens 8.1.1 e 8.1.2, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

8.2.1.1 - Da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.3, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.3 - O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA NONA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da referida Ata, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Além das obrigações dispostas no Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

10.1.2 - Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

10.1.3 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**.

10.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

10.1.5 - Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

10.1.6 - Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.

10.1.7 - A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

10.1.8 - Caso Haja custos adicionais na **LOCOMOÇÃO** do veículo até a sede do vencedor, os custos serão por conta da Empresa vencedora.

10.1.9 - **Responsabilizar-se pelo veículo, peças, etc, enquanto estiver na manutenção.**

10.2 - Será responsável por qualquer avaria que possa acontecer com a frota municipal enquanto a mesma estiver em seu poder.

10.3 - O estabelecimento do prestador de serviços deverá dispor de área edificada coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, bem como toda a aparelhagem, maquinaria, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços.

10.4 - Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas a Prefeitura Municipal de Quatá, no momento da entrega do mesmo.

10.5 - **Para critério de socorro, não será cobrado hora *in itinere*, somente será computado o valor do KM rodado a partir da sede da prefeitura municipal e o serviço realizado.**

10.6 - **A licitante vencedora que não tiver estabelecimento neste município deverá fazer a locomoção do veículo (objeto desta licitação), sobre um guincho ou prancha (retirar e entregar), e não terá custo adicional algum para o município de Quatá, ficando expressamente proibida a cobrança de hora *in itinere*.**

CLÁUSULA DPECIMA PRIMEIRA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

11.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.1.

11.3.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

11.3.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I, do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

13.1 – As partes se vinculam ao inteiro teor contido no Edital e na proposta ofertada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Aplicam-se ao presente Contrato e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 – A Contratada se obriga a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da execução do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

(xxxxx) Contratada

Testemunhas

Nome:
Rg:

Nome:
Rg:

ANEXO IX**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____